

APROVADA
PLENÁRIO
Fls.: 07 / 10 / 2025
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
As 12:41 hs. Em 07.10.2025
VISTO

REQUERIMENTO Nº 671/2025
[Do Vereador Fabrício Magno]

EXPEDIDO
Ofício nº 1267 / 2025
Em: 08 / 10 / 2025
VISTO

Senhor Presidente,

EXPEDIDO
Ofício nº 1268 / 2025
Em: 08 / 10 / 2025
VISTO

REQUEIRO, a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja enviado **ofício desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cabedelo, André Luís Almeida Coutinho, e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Portos de Cabedelo, Senhor Fernando Oliveira Sobrinho**, solicitando a adoção de medidas de apoio financeiro emergencial aos comerciantes de caipifruta devidamente cadastrados no município, considerando os impactos socioeconômicos decorrentes da drástica redução nas vendas, ocasionada pela repercussão dos casos de contaminação por metanol em bebidas destiladas, amplamente noticiados pela imprensa.

JUSTIFICATIVA

A recente divulgação, pelos meios de comunicação, de casos de contaminação por metanol em bebidas destiladas tem gerado preocupação generalizada na população, resultando na diminuição significativa do consumo de bebidas alcoólicas vendidas por pequenos comerciantes, especialmente os que comercializam caipifrutas.

Consta-se que são, em média, 15 comerciantes cadastrados nessa modalidade, os quais, em sua maioria, são trabalhadores autônomos e de baixa renda que dependem diretamente dessa atividade para garantir sua subsistência. A queda abrupta nas vendas tem provocado sérias dificuldades financeiras, com potencial para agravar a situação de vulnerabilidade social em que muitos já se encontram.

Diante disso, faz-se necessária e urgente a intervenção do Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portos, para estudo e implementação de ações emergenciais de apoio financeiro que mitiguem os efeitos negativos dessa crise temporária, garantindo a proteção econômica e social dessa categoria.

Trata-se de medida de sensibilidade e justiça social, que visa assegurar condições mínimas de sobrevivência aos pequenos empreendedores locais afetados por uma situação alheia à sua vontade.

Cabedelo (PB), 07 de outubro de 2025.



FABRÍCIO MAGNO MARQUES
MELO SILVA
VFM
Assinante
051.***.***-**
Data: 07/10/2025 12:53:00 -03:00

FABRÍCIO MAGNO
VEREADOR